



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Ofício nº 05/2021-C

Campo Largo, 04 de março de 2021.

Senhor Presidente:

Venho, pelo presente encaminhar a Vossa Senhoria para apreciação de seus dignos pares o incluso Projeto de Lei n.º 003/2021, o qual trata da Adesão ao "Consórcio Público para Compra de Vacinas contra o COVID-19", com a finalidade de, em conjunto com os demais municípios brasileiros, promover a aquisição de vacinas contra o COVID-19, visando com isso acelerar a imunização dos munícipes, permitindo que sejam preservadas vidas.

Vale destacar que os Consórcios constituem uma alternativa viável e mais em conta para aumentar a oferta de serviços e produtos, na área de saúde de modo especial a aquisição de vacinas, disponíveis em poucos laboratórios mundiais, permitindo assim que os valores fiquem mais acessíveis aos Municípios e com isso proporcionar uma melhoria no atendimento à população.

Pelo exposto, comunica-se a Vossa Senhoria este **PROJETO DE LEI**, apresentando-se, desde já, as razões para a sua aprovação nos termos precedentemente enfatizados, pleiteando seu recebimento na forma da Lei, bem como a sua tramitação em regime de **URGÊNCIA**, ante a situação pandêmica que se encontra o Município de Campo Largo.

Atenciosamente,


MAURÍCIO RIVABEM

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor:

PEDRO ALBERTO BARAUSSE

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo.

Nesta.



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**
PROJETO DE LEI Nº. 03/2021

Data: 04 de março de 2021.

SÚMULA: Autoriza o Município de Campo Largo a constituir com outros municípios brasileiros o Consórcio Público para Compra de Vacinas contra o COVID-19, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Campo Largo autorizado a constituir com os Municípios brasileiros, o Consórcio Público para Compra de Vacinas contra o COVID-19 - Sociedade Jurídica de Direito Privado, instituída com a finalidade de adquirir vacinas contra o COVID-19, obedecendo aos princípios, diretrizes e normas definidas pelo Ministério de Saúde, integrando as ofertas de entre os municípios consorciados, criando mecanismos reguladores comuns e desenvolvendo sistemas de informações que deem suporte as aquisições a que se refere a presente lei.

Art. 2º - Fica ratificado integralmente o Protocolo de Intenções do Consórcio Público para Compra de Vacinas contra o COVID-19 - firmado no dia 1º de março de 2021.

Art. 3º - Fica o Município de Campo Largo autorizado a delegar ao Consórcio Público para Compra de Vacinas contra o COVID-19, competência para que realize licitações, ou outro mecanismo legal para a comprar das vacinas, no âmbito de suas atribuições.

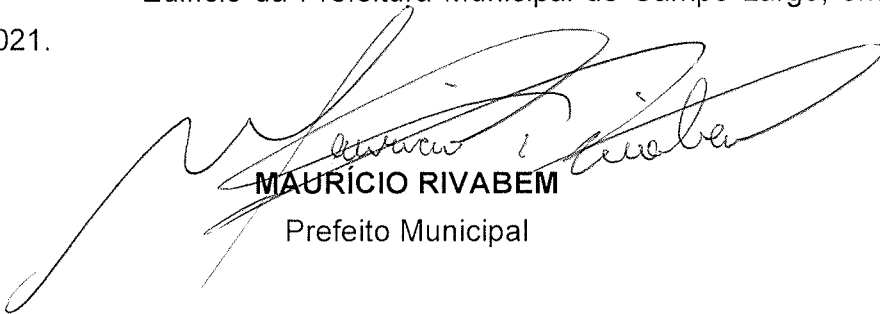


**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações específicas consignadas no orçamento geral do Município, suplementadas se necessário.

Parágrafo Único - A execução orçamentária das despesas objeto da presente Lei constitui responsabilidade do titular da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 04 de março de 2021.



MAURÍCIO RIVABEM
Prefeito Municipal



MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE ADESAO AO CONSÓRCIO PÚBLICO

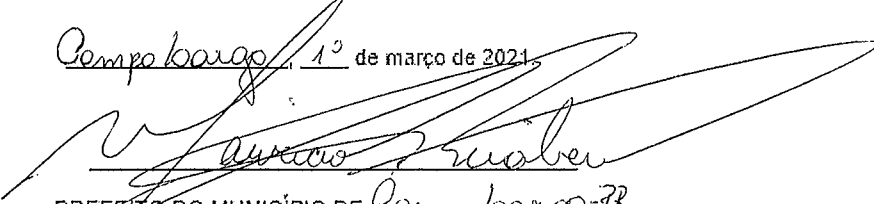
MUNICÍPIO/UF: Campo Largo / PR.

Referência: manifestação preliminar de interesse na participação de consórcio público a ser instituído para aquisição de imunizantes para enfrentamento à pandemia internacional da COVID-19 e outros itens de interesse dos associados.

Município de Campo Largo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.105.618/001-88, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Maurício Roberto Rivalen, vem manifestar seu interesse em firmar PROTOCOLO DE INTENÇÕES, com a finalidade de aderir a consórcio público a ser instituído para a aquisição de vacinas para enfrentamento à pandemia da COVID-19; além de aquisição de medicamentos; equipamentos e outros insumos de interesse dos municípios.

O consórcio público será regulamenta do pela Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007. O Poder Executivo se compromete a submeter o protocolo de intenções a referendo da Câmara de Vereadores, nos termos do artigo 5º, caput, a Lei Federal nº 11.107/2005, estando ciente que após a ratificação pela Legislativo Municipal, o protocolo de intenções será convertido em contrato de consórcio público.

Campo Largo, 1º de março de 2021.


PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Campo Largo - PR

ExpressoLivre - ExpressoMail

*Enviado p/ Thiago Tataru
04/03/21*

Remetente: "Alzira Cequinel" <alziracequinel@campolargo.pr.gov.br>
Para: "Maurício Rivabem" <mauriciorivabem@campolargo.pr.gov.br>
Data: 04/03/2021 08:32 (39 minutos atrás)
Assunto: Fw: Re: Manifestação
2 arquivos :: Baixar todos de uma vez
Anexos: Prazos.jpg (110 KB)
Prazos.jpg (110 KB)

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Consórcio vacina" <consorcio.vacina@fnp.org.br>
Data: 03/03/2021 12:23
Assunto: Re: Manifestação
Para: alziracequinel@campolargo.pr.gov.br
Prezada Alzira, boa tarde

Confirmamos o recebimento do documento e das informações preenchidas no formulário de manifesto.

Informo que na sexta-feira (05/03), estará disponível em nosso site o protocolo de intenções e a minuta do Projeto de Lei, que deverá ser aprovado na Câmara de Vereadores.

Site: www.fnp.org.br

Nota técnica: multimidia.fnp.org.br/biblioteca/documentos/item/925-aquisicao-de-vacinas-contr-a-covid-19-por-consorcio-de-municipios

Prazos de envios:**O QUE PRECISA PARA ADERIR AO CONSÓRCIO PÚBLICO?****1º/03/2021**Disponibilização de formulário para manifestação de interesse no site da FNP - www.fnp.org.br**Até 05/03/2021 – 12h**

Prazo para manifestação de interesse em formulário específico.

05/03/2021 – 16hDisponibilização do protocolo de intenções e de minuta de projeto de Lei, com justificativa, no site www.fnp.org.br**Até 19/03/2021**Prazo para os municípios interessados enviarem respectiva Lei municipal aprovada para o email: consorcio.vacina@fnp.org.br**22/03/2021 – 15h**

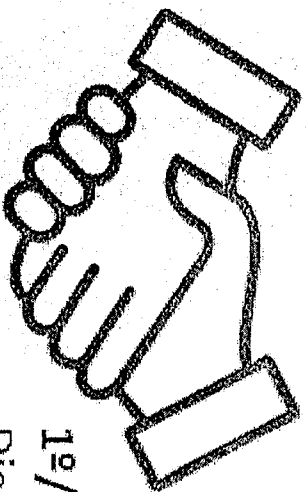
Assembleia de instalação do consórcio

FNP FRENTE NACIONAL DE PREFEITOS

Estou à disposição,

Amanda dos Anjos
Frente Nacional de Prefeitos - FNP
(61) 9 9909-5040





O QUE PRECISA PARA ADEIRAR AO CONSÓRCIO PÚBLICO

1º/03/2021

Disponibilização de formulário para manifestação de interesse no site da FNP - [www](http://www.fnp.org.br)

Até 05/03/2021 – 12h

Prazo para manifestação de interesse em formulário específico.

05/03/2021 – 16h

Disponibilização do protocolo de intenções e de minuta de projeto de Lei, com justifi
site www.fnp.org.br

Até 19/03/2021

Prazo para os municípios interessados enviarem respectiva Lei municipal aprovada
[email: consorcio.vacina@fnp.org.br](mailto:consorcio.vacina@fnp.org.br)

22/03/2021 – 15h

Assembleia de instalação do consórcio